

II

QUESTÃO DO DISTRICTO AO NORTE
DO RIO SAPUCAHY

1 — AUTO DE POSSE DO ARRAIAL DE SANTO ANTONIO, 1743

Auto de ratificação de posse tomada pelos officiaes da camara da villa de S. João de El-Rey. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e quarenta e tres annos, aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'esta campanha do Rio-Verde, em o Arraial de Santo Antonio, onde foram vindos o Doutor José Antonio Callado, ouvidor geral e corregedor desta comarca, e n'ella superintendente geral, e o juiz ordinario o tenente coronel José Rodrigues da Fonseca, e os vereadores o tenente de cavallo José Rodrigues da Silva, o capitão Francisco Bernardo de Souza Coitinho, e Lucio da Silva e Souza, vereador que foi o anno proximo passado, em lugar do doutor Custodio Gomes Pinheiro, por se achar impedido; e o procurador Simão de Oliveira, todos dito juiz, e mais officiaes da camara actuaes, que este anno servem na camara da Villa de S. João de El-Rey e seu termo, que em corpo de camara se achavão n'este Arraial vindos a elle por lhes ter vindo a noticia que hum Bartholomeu Corrêa Bueno, dizem que com ordem do Illmo. e Exmo. governador de S. Paulo, se havia introduzido a usurpar-lhes as suas jurisdições n'este mesmo arraial, sem consentimento nosso, nem para isso ter jus algum, nem por nenhum modo lhe pertencer, por quanto estamos de posse d'este arraial, e seus districtos, desde o tempo do primeiro descobridor d'elle, que ha muitos annos não só d'este arraial, e seus districtos, mas ainda de todos os sertões até o Rio Sapucahy, e ha muitos annos sem contradição alguma, e pela estrada geral que vai d'este districto para a cidade de S. Paulo até o alto da serra chamada a Mantiqueira, e por assim estarmos conservados na nossa antiga posse, como fica dito, fazendo sempre todos os actos possessorios, regendo os povos dos ditos districtos, e administrando-lhes justiça, e por taes dos mesmos povos reconhecidos, e obedecendo-nos, não só pelo que respeita a este Senado, senão as mais justiças d'esta Comarca, e para que d'aqui em diante nos fiquem reconhecendo, como até o presente o tem feito, e para que entendão e fiquem certos que estes ditos districtos nos pertencem.



cem, e não a outra Comarca alguma, nos rectificamos por assim nos ser licito e permittido por direito, e de novamente nos rectificamos na nossa antiga posse que tínhamos, como consta do livro de nota aonde se achão os autos, que já se tomarão pelos camaristas nossos antepassados, para o que o dito juiz e mais officiaes da Camara andarão por todo este arraial, e seus districtos fazendo todos os actos necessarios em direito ao presente acto de ractificação da nossa antiga posse, a qual ractificação, sem impedimento nem contradição de pessoa alguma, a fizemos em presença e com assistencia do dito Ouvidor Geral, e Superintendente Geral desta Comarca, e do seu Escrivão de Correição Manoel Corrêa Pereira, que sendo necessario para maior validade assim pôto por fé; de que mandamos fazer este auto em que todos nos assignamos, e o dito Corregedor, e o dito Escrivão com as mais pessoas abaixo assignadas. E eu *Joaquim José da Silva*, Escrivão que o escrevi. — *José Rodrigues da Fonseca, João Rodrigues da Silva, Francisco Bernardo de Souza Coutinho, Simão de Oliveira Pereira, Francisco Martins Lustosa, Lourenço Rabello de Brito, João Francisco Irito, Francisco Pimentel, Henrique da Costa, José Pereira de Sá, Manoel da Cunha, João Gonçalves Figueira, Francisco de Freitas, José Francisco Pereira, Domingos Gonçalves Vianna, Domingos de Araujo, Antonio Dias Carvalho, Francisco Pereira de Oliveira, José da Costa, Caetano Rodrigues, André da Silva Turora, José Bento de Oliveira.*

2—AUTO DE POSSE DO ARRAIAL DE
SANTA CATHARINA, 1743

Auto de ractificação de posse tomada pelos officiaes da Camara da villa de S. João d'El-Rey. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e tres, aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'este arraial do Ribeirão de Santa Catharina, onde forão vindos o Doutor José Antonio Callado, Ouvidor Geral e Corregedor d'esta Comarca, e o Juiz ordinario o Tenente de Cavallos João Rodrigues Silva, e o Capitão Francisco Bernardo de Souza Coitinho, e Luiz da Silva e Souza, vereador

